



LEILOEIROS  
ASSOCIADOS

# LEILÕES BRASIL CASSIANO GLENER BRASIL CASSIANO DESDE 2002

Leiloeiro Oficial e Judicial

Matrícula Jucemg 470



## EDITAL DE LEILÃO-SOMENTE ON-LINE



**EDITAL DE 1º E 2º PÚBLICOS LEILÕES EXTRA-JUDICIAIS E INTIMAÇÃO - 1º PÚBLICO LEILÃO: 03 de Fevereiro de 2025 (segunda-feira), com início a partir das 10:00 horas e término a partir das 10:30 horas. 2º PÚBLICO LEILÃO: 04 de Fevereiro de 2025 (terça-feira), com início a partir das 10:00 horas e término a partir das 10:30 horas.** na modalidade de leilão on-line (virtual), desde que o interessado em participar e arrematar, seja cadastrado previamente no site do leiloeiro: [www.leiloesbrasilcassiano.com.br](http://www.leiloesbrasilcassiano.com.br). **GLENER BRASIL CASSIANO**, leiloeiro público oficial, devidamente matriculado na JUCEMG – Junta comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 470, com escritório profissional sito à Rodovia BR 365, Km 612, nº 550, Conjunto Alvorada, CEP: 38.407-180, Uberlândia (MG), fone: (34) 3229-6161, faz saber que devidamente autorizado e contratado pelo Vendedor e/ou Credor(a) Fiduciário(a), venderá o(s) imóvel(is) a seguir identificado(s), na forma do Decreto Lei 21.981, de 19 de Outubro de 1.932, Decreto 22.427, de 1º de Fevereiro de 1.933 e artigo 27 da Lei 9.514 de 20 de Novembro de 1.997, que dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, em PRIMEIRO e SEGUNDO PÚBLICOS LEILÕES, nos dias, horário, e local acima referidos, para pagamento de dívidas, despesas, prêmios de seguro, encargos legais, tributos, contribuições condominiais, editais, despesas gerais e comissão devida ao Leiloeiro Oficial, em favor de **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO NOROESTE DE MINAS GERAIS LTDA. - SICOOB CREDIPINHO (CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A))**, com sede e foro em **JOÃO PINHEIRO (MG)**, sendo a responsabilidade do pagamento em nome de **JAIME FERREIRA FIGUEIREDO (EMITENTE / ASSOCIADO)**.

**IMÓVEL(S) OBJETO(S) DO LEILÃO:** - Inicia-se a descrição deste perímetro externo no vértice BS4-P-26857 de coordenadas (Longitude: -46°52'14,127", Latitude: -17°17'55,568" e Altitude: 680,61m); deste, segue confrontando com CNS: 05.946-9-R-20-9.902 e R-24-9.902 - Francisco Carlos da Silva com os seguintes azimutes e distâncias: 188°57' e 219,53m, até o vértice BS4-P-26858 de coordenadas (Longitude: -46°52'15,285", Latitude: -17°18'02,621" e Altitude: 684,04m); 189°21' e 261,19m, até o vértice BS4-P-26859 de coordenadas (Longitude: -46°52'16,723", Latitude: -17°18'11,003" e Altitude: 691,0m); 184°34' e 28,19m, até o vértice BS4-P-26860 de coordenadas (Longitude: -46°52'16,799", Latitude: -17°18'11,917" e Altitude: 693,31m); 177°51' e 23,01m, até o vértice BS4-P-26861 de coordenadas (Longitude: -46°52'16,770", Latitude: -17°18'12,665" e Altitude: 691,96m); 170°11' e 30,02m, até o vértice BS4-P-26862 de coordenadas (Longitude: -46°52'16,597", Latitude: -17°18'13,627" e Altitude: 692,59m); 169°38' e 245,38m, até o vértice BS4-P-26863 de coordenadas (Longitude: -46°52'15,104", Latitude: -17°18'21,478" e Altitude: 694,83m); 169°45' e 297,35m, até o vértice BS4-P-26864 de coordenadas (Longitude: -46°52'13,313", Latitude: -17°18'30,995" e Altitude: 699,16m); 169°43' e 422,03m, até o vértice BS4-P-26865 de coordenadas (Longitude: -46°52'10,762", Latitude: -17°18'44,501" e Altitude: 706,63m); 167°43' e 39,33m, até o vértice BS4-P-26866 de coordenadas (Longitude: -46°52'10,479", Latitude: -17°18'45,751" e Altitude: 707,31m); 162°36' e 24,29m, até o vértice BS4-P-26867 de coordenadas (Longitude: -46°52'10,233", Latitude: -17°18'46,505" e Altitude: 707,56m); 157°16' e 31,96m, até o vértice BS4-P-26868 de coordenadas (Longitude: -46°52'09,815", Latitude: -17°18'47,464" e Altitude: 707,32m); 153°28' e 126,28m, até o vértice BS4-P-26869 de coordenadas (Longitude: -46°52'07,906", Latitude: -17°18'51,139" e Altitude: 705,29m); 153°54' e 230,87m, até o vértice BS4-P-26870 de coordenadas (Longitude: -46°52'04,468", Latitude: -17°18'57,883" e Altitude: 694,48m); 153°27' e 136,99m, até o vértice BS4-P-26871 de coordenadas (Longitude: -46°52'02,395", Latitude: -17°19'01,869" e Altitude: 684,55m); 152°50' e 61,72m, até o vértice BS4-M-10778 de coordenadas (Longitude: -46°52'0 1,441", Latitude: -17°19'03,655" e Altitude: 682,83m); deste, segue confrontando com CNS: 05.946-9 MAT. 17.082 - Rodrigo Ordono de Oliveira com os seguintes azimutes e distâncias: 257°47' e 56,59m, até o vértice BS4-M-10779 de coordenadas (Longitude: -46°52'03,314", Latitude: -17°19'04,044" e Altitude: 675,19m); 257°44' e 25,05m, até o vértice BS4-P-26872 de coordenadas (Longitude: -46°52'04,143", Latitude: -17°19'04,217" e Altitude: 669,32m); deste, segue confrontando com CNS: 05.946-9 - MAT. 17.082 - Rodrigo Ordono de Oliveira-Grota, margem direita a jusante com os seguintes azimutes e distâncias: 269°59' e 25,16m, até o vértice BS4-P-26873 de coordenadas (Longitude: -46°52'04,995", Latitude: -17°19'04,217" e Altitude: 659,58m); 281°01' e 23,65m, até o vértice BS4-P-26874 de coordenadas (Longitude: -46°52'05,781", Latitude: -17°19'04,070" e Altitude: 650,11m); 254°28' e 18,85m, até o vértice BS4-P-26875 de coordenadas (Longitude: -46°52'06,396", Latitude: -17°19'04,234" e Altitude: 647,74m); 251°32' e 40,19m, até o vértice BS4-P-26876 de coordenadas (Longitude: -46°52'07,687", Latitude: -17°19'04,648" e Altitude: 641,96m); 264°57' e 31,84m, até o vértice BS4-P-26877 de coordenadas (Longitude: -46°52'08,761", Latitude: -17°19'04,739" e Altitude: 637,15m); 249°41' e 23,65m, até o vértice BS4-P-26878 de coordenadas (Longitude: -46°52'09,512", Latitude: -17°19'05,006" e Altitude: 627,32m); 256°25' e 44,39m, até o vértice BS4-P-26879 de coordenadas (Longitude: -46°52'10,973", Latitude: -17°19'05,345" e Altitude: 637,15m); 253°56' e 40,47m, até o vértice BS4-P-26880 de coordenadas (Longitude: -46°52'12,290", Latitude: -17°19'05,709" e Altitude: 625,84m); 250°14' e 57,67m, até o vértice BS4-P-26881 de coordenadas (Longitude: -46°52'14,128", Latitude: -17°19'06,343" e Altitude: 625,84m); deste, segue confrontando com Marcos Antônio Ferreira dos Santos – Grota - Córrego Pai José - Confluência com o azimute de 324°28' e distância 27,24m até o vértice BS4-P-26882 de coordenadas (Longitude: -46°52'14,664", Latitude: -17°19'05,622" e Altitude: 623,87m); deste, segue confrontando com Marcos Antônio Ferreira dos Santos - Córrego Pai José, margem esquerda a montante com os seguintes azimutes e distâncias: 280°30' e 28,32m, até o vértice BS4-P-26883 de coordenadas (Longitude: -46°52'15,607", Latitude: -17°19'05,454" e Altitude: 622,97m); 248°19' e 13,57m, até o vértice BS4-P-26884 de coordenadas (Longitude: -46°52'16,034", Latitude: -17°19'05,617" e Altitude: 618,6m); 318°51' e 9,02m, até o vértice BS4-P-26885 de coordenadas (Longitude: -46°52'16,235", Latitude: -17°19'05,396" e Altitude: 615,79m); 300°49' e 43,74m, até o vértice BS4-P-26886 de coordenadas (Longitude: -46°52'17,507", Latitude: -17°19'04,667" e Altitude: 621,46m); 317°39' e 11,36m, até o vértice BS4-P-26887 de coordenadas (Longitude: -46°52'17,766", Latitude: -17°19'04,394" e Altitude: 619,16m); 80°31' e 13,44m, até o vértice BS4-P-26888 de coordenadas (Longitude: -46°52'17,317", Latitude: -17°19'04,322" e Altitude: 618,63m); 30°34' e 19,85m, até o vértice BS4-P-26889 de coordenadas (Longitude: -46°52'16,975", Latitude: -17°19'03,766" e Altitude: 619,33m); 320°56' e 53,14m, até o vértice BS4-P-26890 de coordenadas (Longitude: -46°52'18,109", Latitude: -17°19'02,424" e Altitude: 621,3m); 277°20' e 44,99m, até o vértice BS4-P-26891 de coordenadas (Longitude: -46°52'19,620", Latitude: -17°19'02,237" e Altitude: 621,05m); 70°22' e 37,91m, até o vértice BS4-P-26892 de coordenadas (Longitude: -46°52'18,411", Latitude: -17°19'01,823" e Altitude: 620,74m); 05°19' e 32,82m, até o vértice BS4-P-26893 de coordenadas (Longitude: -46°52'18,308", Latitude: -17°19'00,760" e Altitude: 631,41m); 331°58' e 32,74m, até o vértice BS4-P-26894 de coordenadas (Longitude: -46°52'18,829", Latitude: -17°18'59,820" e Altitude: 622,32m); 288°56' e 27,85m, até o vértice BS4-P-26895 de coordenadas (Longitude: -46°52'19,721", Latitude: -17°18'59,526" e Altitude: 625,61m); 232°21' e 14,95m, até o vértice BS4-P-26896 de coordenadas (Longitude: -46°52'20,122", Latitude: -17°18'59,823" e Altitude: 626,47m); 173°07' e 35,06m, até o vértice BS4-P-26897 de coordenadas (Longitude: 46°52'19,980", Latitude: -17°19'00,955" e Altitude: 624,42m); 264°22' e 8,46m, até o vértice BS4-P-26898 de coordenadas (Longitude: -46°52'20,265", Latitude: -17°19'00,982" e Altitude: 625,87m); 345°38' e 46,08m, até o vértice BS4-P-26899 de coordenadas (Longitude: -46°52'20,652", Latitude: -17°18'59,530" e Altitude: 622,58m); 25°18' e 62,24m, até o vértice BS4-P-26900 de coordenadas (Longitude: -46°52'19,751", Latitude: -17°18'57,700" e Altitude: 624,56m); 344°15' e 17,41m, até o vértice BS4-P-26901 de coordenadas (Longitude: -46°52'19,911", Latitude: -17°18'57,155" e altitude: 627,42m); 240°05' e 25,65m, até o vértice BS4-P-26902 de coordenadas (Longitude: -46°52'20,664", Latitude: -17°18'57,571" e Altitude: 626,74m); 339°28' e 62,6m, até o vértice BS4-P-26903 de coordenadas (Longitude: -46°52'21,407", Latitude: -17°18'55,664" e Altitude: 627,14m); 282°14' e 39,44m, até o vértice BS4-P-26904 de coordenadas (Longitude: -46°52'22,712", Latitude: -17°18'55,392" e Altitude: 629,34m); 19°22' e 57,26m, até o vértice BS4-P-26905 de coordenadas (Longitude: -46°52'22,069", Latitude: -17°18'53,635" e Altitude: 629,28m); 330°47' e 78,69m, até o vértice BS4-P-26906 de coordenadas (Longitude: -46°52'23,369", Latitude: -17°18'51,401" e Altitude: 628,55m); 63°37' e 42,42m, até o vértice BS4-P-26907 de coordenadas (Longitude: -46°52'22,082", Latitude: -17°18'50,788" e Altitude: 628,64m); 358°33' e 58,68m, até o vértice BS4-P-26908 de coordenadas (Longitude: -46°52'22,132", Latitude: -17°18'48,880" e Altitude: 629,47m); 297°07' e 70,68m, até o vértice BS4-P-26909 de coordenadas (Longitude: -46°52'24,262", Latitude: -17°18'47,832" e Altitude: 628,88m); 257°36' e 34,11m, até o vértice BS4-P-26910 de coordenadas (Longitude: -46°52'25,390", Latitude: -17°18'48,070" e Altitude: 629,93m); 323°14' e 35,73m, até o vértice BS4-P-26911 de coordenadas (Longitude: -46°52'26,114", Latitude: -17°18'47,139" e Altitude: 643,22m); deste, segue confrontando com Gerônimo Benedito Manoel Teixeira - Córrego Pai José - Grota - Confluência com o azimute de 341°46' e distância 34,09m até o vértice BS4-P-26912 de coordenadas (Longitude: -46°52'26,475", Latitude: -17°18'46,086" e Altitude: 630,48m); deste, segue confrontando com Gerônimo Benedito Manoel Teixeira - Córrego Pai José, margem esquerda a montante com os seguintes azimutes e distâncias: 00°33' e 89,87m, até o vértice BS4-P-26913 de coordenadas (Longitude: -

Rodovia BR 365, Km 612, nº 550, Conj. Alvorada, fones: (34) 3229-6161 e 99988-1611, CEP: 38.407-180, UBERLÂNDIA (MG)  
e-mail: [glenerleiloeiro@gmail.com](mailto:glenerleiloeiro@gmail.com) – Home Page: [www.leiloesbrasilcassiano.com.br](http://www.leiloesbrasilcassiano.com.br)

*Até aqui, fomos ajudados pelo "Senhor"*



LEILOEIROS  
ASSOCIADOS

Leiloeiro Oficial e Judicial

# LEILÕES BRASIL CASSIANO

GLENER BRASIL CASSIANO

DESDE 2002

Matrícula Jucemg 470

46°52'26,445", Latitude: -17°18'43,163" e Altitude: 641,9m); 19°58' e 78,77m, até o vértice BS4-P-26914 de coordenadas (Longitude: -46°52'25,534", Latitude: -17°18'40,755" e Altitude: 646,38m); 302°54' e 36,73m, até o vértice BS4-P-26915 de coordenadas (Longitude: -46°52'26,578", Latitude: -17°18'40,106" e Altitude: 645,87m); 29°05' e 17,56m, até o vértice BS4-P-26916 de coordenadas (Longitude: -46°52'26,289", Latitude: -17°18'39,607" e Altitude: 645,89m); 63°38' e 33,79m, até o vértice BS4-P-26917 de coordenadas (Longitude: -46°52'25,264", Latitude: -17°18'39,119" e Altitude: 646,23m), 336°07' e 17,15m, até o vértice BS4-P-26918 de coordenadas (Longitude: -46°52'25,499", Latitude: -17°18'38,609" e Altitude: 645,1m); 354°23' e 32,68m, até o vértice BS4-P-26919 de coordenadas (Longitude: -46°52'25,607", Latitude: -17°18'37,551" e Altitude: 657,78m); 236°42' e 57,63m, até o vértice BS4-P-26920 de coordenadas (Longitude: -46°52'27,238", Latitude: -17°18'38,580" e Altitude: 643,32m); 338°17' e 80,06m, até o vértice BS4-P-26921 de coordenadas (Longitude: -46°52'28,241", Latitude: -17°18'36,161" e Altitude: 645,87m); 256°26' e 14,16m, até o vértice BS4-P-26922 de coordenadas (Longitude: -46°52'28,707", Latitude: -17°18'36,269" e Altitude: 652,35m); 320°54' e 42,62m, até o vértice BS4-P-26923 de coordenadas (Longitude: -46°52'29,617", Latitude: -17°18'35,193" e Altitude: 649,12m); 342°10' e 6,94m, até o vértice BS4-P-26924 de coordenadas (Longitude: -46°52'29,689", Latitude: -17°18'34,978" e Altitude: 648,54m); 289°35' e 4,76m, até o vértice BS4-P-26925 de coordenadas (Longitude: -46°52'29,841", Latitude: -17°18'34,926" e Altitude: 649,02m); 10°51' e 23,2m, até o vértice BS4-P-26926 de coordenadas (Longitude: -46°52'29,693", Latitude: -17°18'34,185" e Altitude: 649,85m); 343°56' e 22,43m, até o vértice BS4-P-26927 de coordenadas (Longitude: -46°52'29,903", Latitude: -17°18'33,484" e Altitude: 651,58m); 344°39' e 19,54m, até o vértice BS4-P-26928 de coordenadas (Longitude: -46°52'30,078", Latitude: -17°18'32,871" e Altitude: 653,53m); 303°40' e 23,28m, até o vértice BS4-P-26929 de coordenadas (Longitude: -46°52'30,734", Latitude: -17°18'32,451" e Altitude: 654,31m); 348°55' e 13,07m, até o vértice BS4-P-26930 de coordenadas (Longitude: -46°52'30,819", Latitude: -17°18'32,034" e Altitude: 655,49m); 28°41' e 21,1m, até o vértice BS4-P-26931 de coordenadas (Longitude: -46°52'30,476", Latitude: -17°18'31,432" e Altitude: 653,11m); 316°55' e 4,71m, até o vértice BS4-P-26932 de coordenadas (Longitude: -46°52'30,585", Latitude: -17°18'31,320" e Altitude: 654,15m); 24°49' e 22,93m, até o vértice BS4-P-26933 de coordenadas (Longitude: -46°52'30,259", Latitude: -17°18'30,643" e Altitude: 654,78m); 324°22' e 18,61m, até o vértice BS4-P-26934 de coordenadas (Longitude: -46°52'30,626", Latitude: -17°18'30,151" e Altitude: 655,5m); 05°23' e 33,01m, até o vértice BS4-P-26935 de coordenadas (Longitude: -46°52'30,521", Latitude: -17°18'29,082" e Altitude: 655,74m); 358°16' e 56,63m, até o vértice BS4-P-26936 de coordenadas (Longitude: -46°52'30,579", Latitude: -17°18'27,241" e Altitude: 658,98m); 346°41' e 33,11m, até o vértice BS4-P-26937 de coordenadas (Longitude: -46°52'30,837", Latitude: -17°18'26,193" e Altitude: 662,45m); 346°08' e 47,98m, até o vértice BS4-P-26938 de coordenadas (Longitude: -46°52'31,226", Latitude: -17°18'24,678" e Altitude: 667,18m); 357°48' e 40,06m, até o vértice BS4-P-26939 de coordenadas (Longitude: -46°52'31,278", Latitude: -17°18'23,376" e Altitude: 667,46m); 319°49' e 29,25m, até o vértice BS4-P-26940 de coordenadas (Longitude: -46°52'31,917", Latitude: -17°18'22,649" e Altitude: 666,03m), 49°25' e 37,72m, até o vértice BS4-P-26941 de coordenadas (Longitude: -46°52'30,947", Latitude: -17°18'21,851" e Altitude: 675,42m); 14°52' e 34,74m, até o vértice BS4-P-26942 de coordenadas (Longitude: -46°52'30,645", Latitude: -17°18'20,759" e Altitude: 682,0m); 348°37' e 29,95m, até o vértice BS4-P-26943 de coordenadas (Longitude: -46°52'30,845", Latitude: -17°18'19,804" e Altitude: 687,57m); 34°12' e 20,22m, até o vértice BS4-P-26944 de coordenadas (Longitude: -46°52'30,460", Latitude: -17°18'19,260" e Altitude: 669,55m); deste, segue confrontando com Gerônimo Benedito Manoel Teixeira - Cabeceira do Córrego Pai José com o azimute de 346°10' e distância 5,07m até o vértice BS4-M-10780 de coordenadas (Longitude: -46°52'30,501", Latitude: -17°18'19,100" e Altitude: 691,45m); deste, segue confrontando com Gerônimo Benedito Manoel Teixeira com os seguintes azimutes e distâncias: 346°10' e 41,54m, até o vértice BS4-M-10781 de coordenadas (Longitude: -46°52'30,837", Latitude: -17°18'17,788" e Altitude: 696,97m); 345°42' e 322,65m, até o vértice BS4-M-10782 de coordenadas (Longitude: -46°52'33,535", Latitude: -17°18'07,619" e Altitude: 713,25m); deste, segue confrontando com CNS: 05.946-9-R-6-9.902- Jaime Ferreira Figueredo com o azimute de 57°07' e distância 682,54m até o vértice BS4-P-26857 de coordenadas (Longitude: -46°52'14,127", Latitude: -17°17'55,568" e Altitude: 680,61m); vértice inicial do perímetro externo, incluindo as benfeitorias existentes e as que vierem incorporar ao imóvel no futuro. **(MATRICULADO NO CRI DE PARACATU (MG), SOB O Nº 33.671)**. A regularização das benfeitorias existentes no(s) imóvel(is) e a imissão de posse caso o(s) mesmo(s) esteja(m) ocupado(s), o arrematante ficará ciente que será o responsável pelas mesmas. A venda se dará à vista, devendo o pagamento ser realizado no ato da arrematação e as despesas relativas à comissão do Leiloeiro no percentual de 5% (CINCO POR CENTO) sobre o valor de lance, consoante preconiza o § único do artigo 24 do Decreto Lei 21.981, de 19 de Outubro de 1.932, inclusive registro, impostos e taxas correrão por conta do arrematante. O lance mínimo para venda do(s) referido(s) imóvel(is) com as respectivas benfeitorias no **PRIMEIRO LEILÃO, no dia 03 de Fevereiro de 2.025 (segunda-feira), com início a partir das 10:00 horas e término à partir das 10:30 horas, será de conformidade com o mercado imobiliário de PARACATU (MG), ou seja: R\$ 1.463.622,48 (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos)**, de acordo com o inciso VI do artigo 24 e § único, bem como o artigo 27 da Lei 9.514 de 20 de Novembro de 1.997 e mais a comissão do leiloeiro no percentual de 5% (CINCO POR CENTO). Caso não haja venda no PRIMEIRO LEILÃO, será realizado um **SEGUNDO PÚBLICO E ÚLTIMO LEILÃO no mesmo site, no dia 04 de Fevereiro de 2.025 (terça-feira), com início a partir das 10:00 horas e término à partir das 10:30 horas, pelo maior lance oferecido, desde que igual ou superior ao valor da dívida atualizada ou, no caso concreto, que corresponda a pelo menos 50% do valor do imóvel, ou seja: R\$ 731.811,24 (setecentos e trinta e um mil, oitocentos e onze reais e vinte e quatro centavos)**, e mais a comissão do leiloeiro no percentual de 5% (CINCO POR CENTO). O Leiloeiro acha-se habilitado a fornecer informações pormenorizadas aos interessados sobre o(s) imóvel(is). Ficam desde já intimado(s) o(s) Emitente(s) e o(s) Devedor(es) Fiduciante(s), caso não sejam localizados. O não pagamento, no prazo previsto neste edital, sujeitará o arrematante a multa equivalente a 10% do valor do lance não quitado, além de ficar obrigado a honrar com o pagamento da comissão do leiloeiro, tudo isso sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos. Aquele que tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - arts. 186 e 927 do Código Civil - ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal. O(s) referido(s) imóvel(is) será(ão) arrematado(s) nas condições e estado de conservação em que se encontra(m). Para todos os efeitos, considera-se a venda realizada por intermédio dos leilões previstos neste edital como sendo "ad corpus", não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e demais peculiaridades do(s) imóvel(is), cabendo aos interessados vistoriarem o(s) bem(ns) antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere a eventuais edificações existentes no local. Cabe aos interessados verificar, junto ao Município e demais órgãos competentes, eventuais restrições quanto ao uso do(s) imóvel(is) levado(s) à leilão, inclusive, mas não somente, restrições ambientais. Caberá ao arrematante arcar com os custos e tributos incidentes da transferência do(s) imóvel(is), inclusive, mas não somente, custas com lavratura da escritura, taxas e ITBI. A partir da data da arrematação, caberá ao arrematante arcar com as taxas e tributos incidentes sobre o(s) imóvel(is), inclusive, mas não somente, IPTU. Deverá o Comprador, previamente ao oferecimento de seu lance, ler atentamente todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como verificar o(s) imóvel(is) in loco e respectiva documentação imobiliária correspondente, identificando-se de todas as características e circunstâncias que o afetam. O arrematante não poderá alegar, sob qualquer forma ou pretexto, o desconhecimento das condições do presente Edital de Leilão. **Atendendo o que preconiza o parágrafo 2º - B do Artigo 27 da Lei 9.514 (Redação dada pela Lei 14.711/2023), fica assegurado, ao devedor fiduciário e até antes do início do 2º leilão, exercer o direito de preferência para adquirir o imóvel pelo valor correspondente ao valor da dívida e demais encargos e inclusive a comissão do leiloeiro no percentual de 5% (cinco por cento)**.

GLENER BRASIL CASSIANO - LEILOEIRO OFICIAL - MAT. JUCEMG 470.

**Maiores informações: (34) 99988-1611 / [www.leiloesbrasilcassiano.com.br](http://www.leiloesbrasilcassiano.com.br)**

Rodovia BR 365, Km 612, nº 550, Conj. Alvorada, fones: (34) 3229-6161 e 99988-1611, CEP: 38.407-180, UBERLÂNDIA (MG)  
e-mail: [glenerleiloeiro@gmail.com](mailto:glenerleiloeiro@gmail.com) - Home Page: [www.leiloesbrasilcassiano.com.br](http://www.leiloesbrasilcassiano.com.br)

**Até aqui, fomos ajudados pelo "Senhor"**